Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4281 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº
PROCESSO Nº 008.00017/2020-11
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 008.00017/2020-11**

**Estabelece a realização de campanhas, em escolas públicas e privadas, para estimular a adoção de animais abandonados e conscientizar as pessoas acerca de sua relevância.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria do Vereador Rodrigo Maroni.

Segundo consta da Exposição de Motivos (fl. 02) da Proposição em tela, o autor destaca que: "*Atualmente, há uma preocupação crescente com o bem-estar dos animais domésticos de várias espécies, aliado ao bem-estar das famílias porto-alegrenses, principalmente considerando o frio rigoroso ao qual a capital gaúcha é submetida todos os invernos. Invariavelmente, os animais ficam desprotegidos diante dessas variações climáticas." E que "O Presente Projeto de Lei busca concretizar a importância dada aos animais em nossa legislação. Nossa Constituição Estadual, em seu art. 261, §1º, inc. IV, dispõe que incumbe ao Poder Público proteger e preservar a flora, a fauna e as espécies ameaçadas de extinção, as espécies vulneráveis e as espécies raras, vedadas as práticas que submetem à crueldade com animais e uma consequente demonstração da sua importância."* e ainda que "*O Projeto visa diminuir o sofrimento dos animais abandonados, em especial no rigoroso inverno do Município e nas situações de perigo e fome que se encontram."*

Imperioso destacarmos que esta CEFOR, no Parecer N.º 058//17 – CEFOR, aprovado pela maioria dos membros que à época compunham esta Comissão, cuja relatoria ficou a cargo deste mesmo Vereador (fls. 14 à 16), já analisou – detidamente – o presente Projeto de Lei. Na ocasião, foram levadas em conta as considerações trazidas pela Procuradoria da Câmara, bem como as razões lançadas pela CCJ, cujo Relator, Ver. Adeli Sell, – opinou: "*...considerando não vislumbrar afronta à Mesa Diretora, vimos pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.*" (fl. 11).

A presente Proposição foi encaminhada à Secretaria Municipal da Educação, para que se manifestasse acerca do seu teor, dada a temática. Na ocasião, a SMED manifestou (fl. 21): *"A Secretaria Municipal da Educação informa que não possui objeção ao Projeto de Lei que propõe campanhas para adoção de animais abandonados em escolas públicas e privadas..."*

O Projeto em tela tramitou na CECE**,** ocasião em que a Relatora, Vereadora Sofia Cavedon, assim opinou: *"Considerando o acima exposto, o parecer da Smed e o mérito da proposta, o parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE – é pela aprovação do Projeto."*.

Nestes termos, conforme alhures referido, e dadas as razões apresentadas por esse Relator no Parecer N.º 058/17 – CEFOR, somos pela manutenção do entendimento anterior, renovando a conclusão pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 2020.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim**, **Vereador**, em 19/08/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0159849** e o código CRC **539899D5**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 093/20 – CEFOR** contido no doc 0159849 (SEI nº 008.00017/2020-11 – Proc. nº 2661/16 – PLL 271), de autoria do vereador Idenir Cecchim, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **26 de agosto de 2020**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS E **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Felipe Camozzato: CONTRÁRIO

Vereador Valter Nagelstein: Não votou

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi**, **Assistente Legislativo**, em 27/08/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0161522** e o código CRC **6F2FAE54**.

**Referência:** Processo nº 008.00017/2020-11 SEI nº 0161522